Lei n° 1.895, de 30 de dezembro de 2021.

Altera, Revoga e Acrescenta dispositivos à Lei nº 1.889, de 13 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 1° e 4°, da Lei nº: 1.889, de 13 de dezembro de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1° Fica proibido, no Município de Eusébio, a utilização de fogos de artifício e explosivos diversos que causem barulho, ficando permitida a utilização desses artefatos sem estampidos (silenciosos), a fim de proteger o bem-estar da comunidade e dos animais."

"Art. 4° O não cumprimento desta lei acarretará multa de 50 Unidades Fiscais de Referência do Município de Eusébio - UFIRME para pessoas físicas, e de 100 Unidades Fiscais de Referência do Município de Eusébio - UFIRME para pessoas jurídicas."

Art. 2º. Fica revogado o artigo 3°, da Lei nº: 1.889, de 13 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 4º da Lei nº: 1.889, de 13 de dezembro de 2021, com a seguinte redação:

"Parágrafo único - Em caso de reincidência com menos de 02 (dois) anos, a multa será aplicada em dobro."

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal